



# GUIA RÁPIDO DE APLICAÇÃO DO LOGO LEI PAULO GUSTAVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

SECRETARIA DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



# 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

Este guia estabelece as regras de aplicação e orienta o uso do logo da Lei Paulo Gustavo, instituída pela Lei Complementar n° 195, de 8 de julho de 2022.

Devem ser respeitados os modelos aqui estabelecidos, em todas as suas aplicações, para que sejam mantidas a legibilidade e a unidade do logo.

## O LOGO

O logo é uma forma gráfica exclusiva. Seu desenho original não pode, sob nenhuma hipótese, ser alterado. Para isso é fornecido o logo - em diferentes formatos - que deverá ser utilizado de acordo com as regras deste guia.

O logo está disponível em [gov.br/leipaulogustavo](http://gov.br/leipaulogustavo)



## APLICAÇÃO PRINCIPAL

A aplicação do logo deve ser feita, prioritariamente, sobre fundo branco.

## APLICAÇÃO EM CORES SÓLIDAS

O logo pode ser aplicado sobre fundo colorido com exceção de cores nas mesmas tonalidades do logo. É importante manter o contraste. Veja possibilidade de aplicação sobre fundos inconstantes na próxima página.

Obs.: nos casos em que o fundo for da mesma tonalidade das cores do logo, e não puder ser alterado (de forma alguma), utilizar outras versões.

Fundo preferencial



Exemplo de fundo permitido



Exemplo de fundo proibido



Exemplo de fundo proibido com solução



## APLICAÇÃO SOBRE FUNDOS INCONSTANTES

Deve-se ter cuidado ao aplicar o logo sobre fundos que prejudiquem a sua legibilidade. É importante manter o contraste.



## VERSÃO EM CORES

A versão em cores é a principal opção de aplicação. Foi elaborada para ser utilizada sempre que houver condições de impressão com qualidade. Sua aplicação permite melhor eficácia na comunicação. deverá ser baixado em [gov.br/leipaulogustavo](http://gov.br/leipaulogustavo)



## VERSÃO EM ESCALA DE CINZA

Recomenda-se a aplicação do logo em escala de cinza somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução. Está disponível para baixar em [gov.br/leipaulogustavo](http://gov.br/leipaulogustavo)



## VERSÃO MONOCROMÁTICA

Recomenda-se a aplicação do logo em versão monocromática somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução. Está disponível para baixar em [gov.br/leipaulogustavo](http://gov.br/leipaulogustavo)



## VERSÃO À TRAÇO

Recomenda-se a aplicação do logo em versão à traço somente nas situações em que a aplicação em cores seja inviável, por limitação de custos ou de processos de reprodução. Está disponível para baixar em [gov.br/leipaulogustavo](http://gov.br/leipaulogustavo)



## REDUÇÃO MÁXIMA

O logo permite redução para aplicação em peças menores, mas é preciso respeitar o limite máximo



redução recomendada



impressão: 3,5 cm  
digital: 132 px

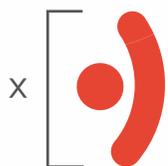
redução máxima permitida



impressão: 2 cm  
digital: 75 px

## ÁREA DE PROTEÇÃO

Para uma boa leitura, deve ser respeitada uma área livre entre o logo e qualquer outro elemento do layout, seja texto ou imagem. Essa área mínima para a proteção do logo equivale à altura do elemento gráfico vermelho do logo. A mesma distância deve ser respeitada nas laterais.



## USO INCORRETO

O logo não pode ser modificado em nenhuma hipótese. Proporções, espaçamentos, formas e cores devem seguir as recomendações deste manual.



Original



Não rotacionar



Não distorcer



Não utilizar contornos



Não alterar a opacidade



Não desalinhar os elementos



Não inserir elementos não previstos

## 2. APLICAÇÃO DO LOGO

## REGRAS DE ASSINATURA

Qualquer peça de divulgação da Lei Paulo Gustavo, em meio impresso ou digital, deverá conter o logo como assinatura.

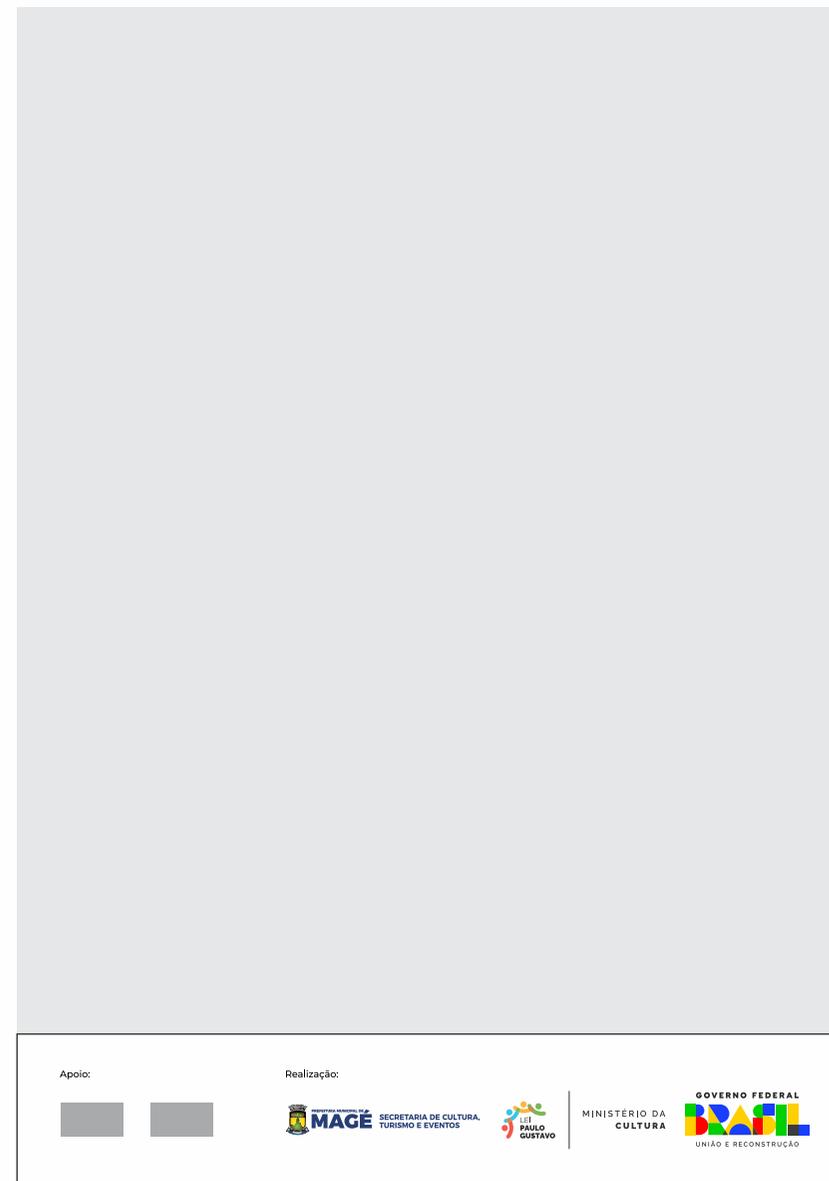
Regra de aplicação:

No bloco de marcas, sempre ao lado da assinatura conjunta Prefeitura de Magé, Ministério da Cultura/Governo Federal, sob a chancela de realização.

Seguir os arquivos disponibilizados.

IMPORTANTE:

Todas as peças devem conter a assinatura conjunta Prefeitura de Magé, Ministério da Cultura/Governo Federal. Essa assinatura deve fechar o bloco de marcas, à extrema direita, seguindo as orientações do manual da aplicação da marca.



## APLICAÇÃO EM VÍDEOS

Regras de aplicação:

Nas aplicações em vídeo, as marcas devem ser usadas obrigatoriamente no início ou no fim da produção com a chancela de “Realização”. O uso de lettering (rótulo ou outro tipo de aplicação), marca d'água ou citação no meio do conteúdo são opcionais do proponente.



## TEXTO E RELEASE

Todas as artes com chancela 'APRESENTAM' devem fazer referência ao Governo Federal e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos da seguinte forma:

“Governo Federal, Ministério da Cultura, Prefeitura Municipal de Magé, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, através da Lei Paulo Gustavo apresentam”.



## VERSÃO HORIZONTAL EM CORES



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## VERSÃO HORIZONTAL EM ESCALA CINZA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## VERSÃO HORIZONTAL MONOCROMÁTICA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



VERSÃO VERTICAL EM CORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

SECRETARIA DE  
CULTURA, TURISMO  
E EVENTOS



---

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO VERTICAL EM ESCALA CINZA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

SECRETARIA DE  
CULTURA, TURISMO  
E EVENTOS



---

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

VERSÃO VERTICAL MONOCROMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

SECRETARIA DE  
CULTURA, TURISMO  
E EVENTOS



---

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

SECRETARIA DE  
CULTURA, TURISMO  
E EVENTOS



---

MINISTÉRIO DA  
**CULTURA**



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Faça bom uso deste material.

Em caso de dúvidas, consulte [gov.br/leipaulogustavo](http://gov.br/leipaulogustavo)  
ou escreva para [lpg@cultura.gov.br](mailto:lpg@cultura.gov.br)

Em caso de dúvidas em âmbito municipal,  
entre em contato através do **WhatsApp (21) 97568-3372**  
ou escreva para [lpgmage@gmail.com](mailto:lpgmage@gmail.com)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGÉ**

SECRETARIA DE CULTURA,  
TURISMO E EVENTOS



LEI  
PAULO  
GUSTAVO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

